



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - Caixa Postal 29.251

TELS.: 727 - 2104 - 727 - 2252 - STM 400 - FAX: 727 - 2602

CEP 29780-000 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ESPÍRITO SANTO

C G C (MF) 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 209/96

ALTERA OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 142 da RESOLUÇÃO nº 168/92.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte,

## R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O § 1º do Art. 142 da Resolução 168/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 142.....

§ 1º - É facultado aos partidos políticos com 01 (um) ou 02 (dois) representantes cada, unir-se em Blocos Partidários, com o mínimo de 03 (três) membros, ou integrar-se a uma Bancada já existente.

Art. 2º - O § 2º do Art. 142 da Resolução 168/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

142.....

§ 2º Fica assegurado aos blocos partidários o "Status" de Bancada no que se refere a direitos e prerrogativas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - Caixa Postal 29.251

TELS.: 727 - 2104 - 727 - 2252 - STM 400 - FAX: 727 - 2602

CEP 29780-000 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ESPÍRITO SANTO

C G C (MF) 27.554.914/0001-50

da Palha, em 11 de dezembro de 1996.

  
PEDRO WELLINGTON CAMPOSTRI

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

  
Secretário